

EDITAL N.º 15/2011– DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I. o dever constitucional do Estado de estender o direito ao Ensino Fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias;

II. a Lei n.º 10.172/2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década;

III. a necessidade de atender às demandas de alfabetização nos municípios com baixo IDH–M - Índice de Desenvolvimento Humano e Alta Taxa de Analfabetismo;

IV. a Lei n.º 10.880/2004, que define ser serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, na forma definida no art. 1.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

V. o Programa Brasil Alfabetizado, desenvolvido pelo Ministério da Educação, regulamentado pela Resolução/FNDE/CD n.º 06, de 16 de abril de 2010;

VI. a perspectiva de superação do analfabetismo jovem, adulto e idoso assumida pelo Governo do Estado do Paraná, como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos;

VII. a urgência e a necessidade de credenciar Alfabetizadores, na condição de voluntários, para desenvolver atividades de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos em 399 municípios do Estado do Paraná;

VIII. que a necessidade se justifica para estender a oportunidade educacional àqueles que já ultrapassaram a idade de escolarização regular;

IX. que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a população paranaense, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de credenciamento e seleção de Alfabetizadores Voluntários, para atuar no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado e atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, relacionados no Anexo I deste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo o credenciamento e a seleção de Alfabetizadores voluntários, sem vínculo empregatício, para atuar nos municípios relacionados no Anexo I, no decorrer do ano de 2011, na busca do atendimento às demandas de alfabetização da população paranaense.

1.2 Poderão participar do credenciamento e seleção professores da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, desde que tenham horário disponível para desenvolver atividades voluntárias de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, objeto do presente credenciamento, sem prejuízo do serviço público prestado ao Estado.

1.3 O credenciamento terá vigência da data de publicação deste Edital até 21 de outubro de 2011, possibilitando a inscrição de interessados a atuarem como Alfabetizadores voluntários de jovens, adultos e idosos pelo Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

1.4 As atividades de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, a partir do presente credenciamento, serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado /Paraná Alfabetizado na forma de trabalho voluntário, por um período de oito meses, cumprindo carga horária mínima de 320 (trezentos e vinte) horas, com início e finalização em data a ser definida por esta Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a necessidade educacional definida por esta Pasta.

1.5 Caberá ao Alfabetizador voluntário credenciado e selecionado o cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo, desta maneira, a sua turma de alfabetização. Para esse cadastramento, o Alfabetizador deverá utilizar o Cadastro do(a) Alfabetizando(a), disponibilizado pelas Coordenações de Educação de Jovens e Adultos nos Núcleos Regionais de Educação (NRE). Mesmo credenciado e selecionado, o Alfabetizador somente poderá aderir ao Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado após a entrega dos Cadastros dos Alfabetizandos devidamente preenchidos. Cabe ao alfabetizador voluntário mobilizar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados do município para a participação no processo de alfabetização; organizar a turma de alfabetização com **no mínimo 7** (sete) alfabetizandos em local de **difícil acesso** e **14** (quatorze) em localidade urbana; entregar a listagem com o cadastro dos alfabetizandos, dentro do prazo estipulado, para a coordenação local de alfabetização, com, no máximo para cada turma, 25 alunos; combinar com os alfabetizandos os dias e horários para o trabalho de alfabetização, em local definido junto com o coordenador e o NRE, respeitando a carga horária de **10 horas semanais** para o curso de alfabetização; realizar uma **atividade de avaliação a cada mês** e registrar a data de cada uma delas. A avaliação inicial deve acontecer nos primeiros dias de curso. Essas atividades de avaliação devem ser recolhidas e guardadas, registrando a trajetória de cada alfabetizando; entende-se como atividade avaliadora, a produção de um texto significativo do educando e não pode ser cópia ou exercícios com a linguagem escrita; participar de **duas (02) horas semanais de Formação Continuada**, garantindo, neste sentido, o estudo e a reflexão sobre o processo de alfabetização que está sendo desenvolvido e, além disso, efetuando o planejamento/plano de aula semanal. Nestes encontros de capacitação, trazer o material trabalhado/produzido com os alfabetizandos; entregar a lista de frequência mensal dos alfabetizandos, até a última quinta-feira de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências dos mesmos; **informar** ao Coordenador Local quando houver desistência de algum alfabetizando, e também o motivo; realizar **visitas** às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornarem às aulas.

1.6 Considera-se difícil acesso, aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou com condições precárias de acesso rodoviário ou marítimo.

2 Das Inscrições

2.1 As inscrições para o credenciamento e a seleção dos candidatos serão realizadas simultaneamente na sede dos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação (NRE), nos endereços relacionados no Anexo II deste Edital .

2.2 O período de inscrição será da data de publicação deste Edital até 21 de outubro de 2011, das 08h30m até as 17h30m nos Núcleos Regionais de Educação (NRE) conforme o seguinte cronograma:

a) Primeiro chamamento dos candidatos credenciados com início das atividades: 06 de junho de 2011.

- período de inscrição: da data de publicação deste Edital até 25 de maio de 2011;
- análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 26 de maio de 2011;
- afixação do Edital, com o resultado da seleção: 27 de maio de 2011;
- recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: 30 de maio de 2011;
- julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, e encaminhamento do resultado final à Coordenação de Educação de Jovens, Adultos e Idosos/DEB/SEED, via expresso: 31 de maio de 2011;
- afixação em local público, no NRE, do resultado final da seleção: 01 de junho de 2011.

b) segundo chamamento dos candidatos credenciados com início das atividades: 01 de agosto de 2011.

- período de inscrição: de 25 de maio a 04 de julho de 2011;

- análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 05 de julho de 2011;
- afixação do Edital, com o resultado da seleção: 06 de julho de 2011;
- recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: 08 de julho de 2011;
- julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, e encaminhamento do resultado final à Coordenação de EJA/DEB/SEED, via expresso: 13 de julho de 2011;
- afixação em local público, no NRE, do resultado final da seleção: 13 de julho de 2011.

c) terceiro chamamento dos candidatos credenciados com início das atividades: 03 de outubro de 2011.

- período de inscrição: de 13 de julho a 09 de setembro de 2011;
- análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 12 de setembro de 2011;
- afixação do Edital, com o resultado da seleção: 14 de setembro de 2011;
- recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: 16 de setembro de 2011;
- julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, e encaminhamento do resultado final, à Coordenação de EJA/DEB/SEED, via e-mail: 19 de setembro de 2011;
- afixação em local público, no NRE, do resultado final da seleção: 20 de setembro de 2011.

d) quarto chamamento dos candidatos credenciados com início das Atividades: 03 de novembro de 2011.

- período de inscrição: de 20 de setembro a 21 de outubro de 2011;
- análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 24 a 25 de outubro de 2011;
- afixação do Edital, com o resultado da seleção: 25 de outubro de 2011;
- recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: 26 de outubro de 2011;
- julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, e encaminhamento do resultado final à Coordenação de EJA/DEB/SEED, via expresso: 27 de outubro de 2011;
- afixação em local público, no NRE, do resultado final da seleção: 28 de outubro de 2011.

2.3 A inscrição poderá ser feita por procuração, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.

2.4 O candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

2.4.1 Nacionalidade – ser brasileiro.

2.4.2 Serviço Militar – ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

2.4.3 Ser, preferencialmente, professor(a) do Quadro Próprio do Magistério ou do Quadro Único de Pessoal da Rede Pública Estadual de Educação, ou professor(a) efetivo da Rede Municipal de Educação.

2.4.4 Escolaridade:

- ter concluído Curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou

- ter concluído Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental de 1.^a a 4.^a série ou em Alfabetização; ou
- ter concluído Curso Superior de Licenciatura em Letras Português; ou
- ter concluído Curso Superior em outra Licenciatura; ou
- ter concluído Especialização em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização; ou
- estar matriculado e frequentando a última série do curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério, em não havendo candidatos que preencham os requisitos anteriores; ou
- ter concluído o Ensino Médio, quando se tratar de candidato a Alfabetizador para turma em local de difícil acesso e, no qual, preferencialmente, é morador, em não havendo candidato que preencha os requisitos anteriores; ou
- ter concluído o Ensino Fundamental, quando se tratar de candidato a Alfabetizador para turma em local de difícil acesso e, no qual, preferencialmente, é morador, em não havendo candidato que preencha os requisitos anteriores; ou
- ter concluído o Ensino Médio, quando se tratar de candidato a Alfabetizador Indígena Bilíngue, residente em terra indígena do Estado do Paraná, onde funcionará a turma de alfabetização; ou
- ter concluído o Ensino Fundamental, quando se tratar de candidato a Alfabetizador Indígena Bilíngue, residente em terra indígena do Estado do Paraná, onde funcionará a turma de Alfabetização.

2.4.5 Ter ciência de que é obrigação do Alfabetizador credenciado e selecionado, constante em Termo de Compromisso, Anexo V, deste Edital, a participação na Formação Continuada em Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos

de 30 horas, na Inicial; a participação na Etapa Continuada de 30 horas constante no Termo de Compromisso, Anexo VI; e nas Reuniões Pedagógicas de Formação Continuada, a serem realizadas semanalmente (2h de duração) ou quinzenalmente (4h de duração), com datas a serem definidas pela SEED/PR constante no Termo de Compromisso, Anexo VII

2.5 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo III;
- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia do comprovante de escolaridade;
- fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, se for o caso;
- fotocópia do comprovante de experiência profissional;
- fotocópia do comprovante de residência;
- termo de compromisso de participação na Formação Continuada, etapa Inicial, conforme Anexo V; ou
- termo de compromisso de participação na etapa de Formação Continuada, conforme Anexo VI;
- termo de compromisso de participação nas reuniões pedagógicas de Formação Continuada, conforme Anexo VII;
- declaração constando residência em local de difícil acesso no município, conforme Anexo VIII;
- declaração do Cacique ou liderança da terra indígena, apresentando o professor indígena bilíngue como candidato a Alfabetizador para a comunidade, conforme Anexo IX;

- apresentar laudo médico que ateste a área e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação da doença – CID, o candidato que optar pela vaga destinada a portadores de deficiências.

2.6 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, portanto não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.7 Somente serão aceitas inscrições do candidato em apenas 01 (um) município, dos 399 municípios relacionados no Anexo I, deste Edital;

2.8 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via internet.

3 Da Avaliação

3.1 O processo de seleção de Alfabetizadores consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e do parecer da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos no NRE.

3.2 Durante o período de vigência do Credenciamento Público serão realizados 04 (quatro) processos de seleção e classificação de candidatos, realizando as etapas abaixo descritas:

a) análise da documentação dos candidatos e classificação dos candidatos;

b) afixação de edital no NRE com resultado da classificação dos candidatos;

c) recebimento dos recursos interpostos contra o resultado da seleção;

d) julgamento dos recursos eventualmente interpostos pela equipe da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos no NRE, conforme cronograma detalhado no item 2.2 deste Edital.

e) afixação em local público, no NRE, do resultado final dos candidatos classificados e encaminhamento do mesmo à SEED/DEB/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

3.3 São atribuições do GRHS/SEED:

- tornar pública a abertura de inscrições e divulgar o resultado final da Seleção, por meio de Edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná e a ser afixado na SEED e no NRE, bem como, disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico: <www.diaadiaeducacao.pr.gov.br> e via e-mail, aos Grupos de Usuários da SEED e NRE.

3.4 São atribuições dos NRE:

- responsabilizar-se pelo processo de credenciamento dos interessados;

- responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos credenciados, sendo atribuída à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e ao Grupo de Apoio de Recursos Humanos (GRH) do NRE, a execução e supervisão de todo o processo seletivo;

- efetuar a análise da documentação e a classificação dos candidatos inscritos;

- após a análise da documentação e classificação, encaminhar o resultado do Processo de Seleção à SEED/DEB/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, via e-mail;

- afixar o Edital em local público no NRE com o resultado da classificação dos candidatos;

- receber os recursos interpostos contra o resultado da classificação;

- julgar os recursos, eventualmente interpostos, e finalizar o processo de classificação.

- afixar em local público no NRE o resultado final da classificação dos candidatos;

- receber o cadastro dos alfabetizandos, cadastro da turma e proceder ao preenchimento do Cadastro do Alfabetizador, efetivando sua participação no

Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado através da respectiva assinatura dos Termos de Compromisso como Alfabetizador;

- definir, em conjunto com os municípios, Coordenadores Locais de Alfabetização e Alfabetizadores selecionados, os horários/turnos e locais de funcionamento das turmas, de acordo com a necessidade dos alfabetizandos.

3.5 Na avaliação do candidato que já tenha participado como Alfabetizador nas edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado deverá ser anexado o parecer da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos nos NRE, em formulário específico, conforme Anexo X, homologando ou não sua participação no processo de seleção.

3.6 A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:

- para o tempo de serviço prestado na rede pública do Estado do Paraná, por meio de declaração da Chefia do NRE;

- para o tempo de serviço prestado em Municípios e em outros Estados, por meio de declaração de tempo de serviço que comprove o nível de ensino em que atuou como docente;

- para o tempo de serviço prestado na rede particular, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com comprovação do nível de ensino em que atuou como docente.

4 Das Vagas

4.1 As vagas para o presente credenciamento e seleção são as constantes do Anexo I deste Edital, devendo ser ocupadas durante o período previsto no item **2.2**;

4.2 A carga horária destinada à função de Alfabetizador será de 12 (doze) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais para atuar junto à turma em, no mínimo, 4 (quatro) dias por semana, e 2 (duas) horas semanais para participar das reuniões pedagógicas de Formação Continuada obrigatórias, e será prestada nos períodos

matutino, vespertino e noturno, de acordo com o interesse público educacional, definido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED);

4.3 Fica reservado o percentual de 5% das vagas, previstas para a função de Alfabetizador Voluntário por Núcleo Regional de Educação, para as pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004;

4.4 São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual n.º 2.508/04 e Lei Estadual n.º 15.139, de 31 de maio de 2006;

4.4.3 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se na seleção para vaga de alfabetizador voluntário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5 Da Classificação

5.1 É de responsabilidade dos NRE a avaliação dos candidatos inscritos, bem como dos documentos apresentados;

5.2 A análise das inscrições deverá obedecer rigorosamente os critérios contidos nos itens 2 e 3 do presente Edital e a seleção deverá ocorrer conforme cronograma constante no item 2.2, deste Edital;

5.3 Os critérios para a análise das inscrições pressupõem a apresentação dos documentos solicitados;

5.4 A classificação dos candidatos deverá considerar prioritariamente os critérios indicados, na ordem abaixo relacionada, observando-se que, para cada critério, faz-se necessário a sua pontuação, conforme Anexo IV, deste Edital:

- participação como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos nas edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, tendo o parecer favorável da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos nos NRE;

- vínculo como professor(a) do Quadro Próprio do Magistério ou do Quadro Único de Pessoal da Rede Pública Estadual de Educação, ou vínculo como professor(a) efetivo da Rede Municipal de Educação;

- atendimento à turma de alfabetização em local de difícil acesso no município, declarando residência na referida localidade, conforme Anexo VIII;

- experiência comprovada como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos vinculado a outras instituições.

5.5 Em caso de empate dos candidatos, considerar, para desempate, os aspectos abaixo destacados:

a) maior tempo comprovado de atuação como Alfabetizador de Jovens, Adultos e Idosos;

b) maior tempo comprovado de atuação como Professor na Educação de Jovens e Adultos;

c) maior tempo comprovado de docência;

d) maior encargo de família (declarado na ficha de inscrição);

e) mais idoso.

6 Da Adesão e da Ação

6.1 Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital serão selecionados de acordo com os critérios e pontuação de classificação, tratados no item 5 deste Edital.

6.2 Após a classificação, os candidatos deverão mobilizar os alfabetizandos e constituir as turmas de alfabetização, apresentando os cadastros de alfabetizandos, cadastro do Alfabetizador e cadastro de turma, ao NRE. Somente com a apresentação devidamente preenchida dos cadastros elencados que se considerará a adesão do candidato classificado.

6.3 Deverá ser priorizada a adesão de candidatos conforme classificação das etapas de chamamento descritas no item 3.2, deste Edital. Em caso de desistência do

credenciamento, o candidato deverá preencher Termo de Desistência de Inscrição, constante no Anexo XI, deste Edital.

6.4 Os Alfabetizadores selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, objetos da presente Seleção, sendo que as atividades de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade dos alfabetizandos.

6.5 Os referidos Termos de Compromisso definem a carga horária de atuação do Alfabetizador como de 12 (doze) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais para atuar junto à turma de alfabetização em, no mínimo, 04 (quatro) dias por semana e 02 (duas) horas semanais para participar das reuniões pedagógicas de Formação Continuada obrigatórias nos horários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação por intermédio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos nos NREs. O Alfabetizador deve cumprir a carga horária de, no mínimo, 320 (trezentas e vinte) horas junto à turma de alfabetização nos oito meses de atuação.

6.5.1 As turmas de alfabetização que apresentarem necessidade de calendários específicos, considerando características socioculturais, geográficas e de trabalho dos alfabetizandos, deverão apresentar à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos nos NREs, de forma justificada, a proposta de calendário alternativo, cumprindo a carga horária exigida para a alfabetização.

6.6 As turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser formadas por:

- no mínimo 7 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma, nas áreas rurais e em locais de difícil acesso;

- no mínimo 14 (catorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma, nas áreas urbanas.

6.6.1 Nas áreas rurais e urbanas não poderão coexistir, no mesmo local e horário de funcionamento, turmas com menos de 13 (treze) alfabetizandos.

6.6.2 Nos casos de evasão ou diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos nos NREs deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e justificá-la. Caso seja inviável a manutenção da turma de alfabetização, os alfabetizandos que permanecerem na turma deverão ser remanejados para outra(s) turma(s).

6.6.3 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital ou por alfabetizador que tenha sob sua responsabilidade apenas 01 (uma) turma. Caso não haja alfabetizador selecionado no município, a Coordenação local deverá distribuir os alfabetizandos nas turmas existentes. Em último caso, a turma será cancelada, procedendo a avaliação da “Situação Final” de cada alfabetizando na data do encerramento.

6.6.4 Os Alfabetizadores selecionados poderão ter sob sua responsabilidade no máximo duas turmas de alfabetização durante a 8ª Edição do Programa, desde que as mesmas funcionem em turnos distintos.

6.8 Quando chamado para assinatura dos referidos Termos de Compromisso, o Alfabetizador selecionado deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo NRE. Somente será efetivado o Alfabetizador que apresentar o Cadastro dos Alfabetizandos e o Cadastro de Turma preenchidos, comprovando a existência da turma de alfabetização, bem como a assinatura obrigatória nos Termos de Compromisso no NRE, para que se efetivem as atividades de alfabetização.

7 Do vínculo e pagamento de bolsas

7.1 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

7.2 Quando convocado para assinatura do referido Termo de Compromisso, o alfabetizador selecionado deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo NRE.

7.3 O alfabetizador receberá pelas atividades de alfabetização desenvolvidas, no Programa, o valor de bolsa auxílio que equivalerá a R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) por mês, totalizando a quantia de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais) no período de 8 (oito) meses, com a exigência de cumprimento de 90% das atividades previstas no mês.

7.4 Desta bolsa-auxílio mensal, pelas atividades de alfabetização, o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) deverá ser depositado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE), diretamente em conta bancária, ao alfabetizador cadastrado, podendo totalizar R\$2.000,00 (dois mil reais) nos oito meses de atuação, contando no Termo de Compromisso do Alfabetizador com o Programa Brasil Alfabetizado.

7.5 Desta bolsa auxílio mensal, pelas atividades de alfabetização, o valor de R\$38,00 (trinta e oito reais) deverá ser depositado pela SEED-PR, diretamente ao Alfabetizador cadastrado, podendo totalizar R\$304,00 (trezentos e quatro reais) nos oito meses de atuação, contando no Termo de Compromisso do Alfabetizador com o Programa Paraná Alfabetizado.

7.6 O valor total mensal da bolsa auxílio para as atividades de alfabetização será de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

7.7 O Termo de Compromisso do Alfabetizador com o Programa Brasil Alfabetizado conferirá:

a) a abertura da conta bancária depositária dos valores das bolsas, a que se refere o item deste Edital, a ser providenciada pelo FNDE/MEC, no Banco do Brasil;

b) a autorização para o FNDE estornar ou bloquear valores creditados indevidamente na conta bancária do alfabetizador voluntário bolsista,

mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou procedendo ao desconto nos pagamentos futuros;

c) o compromisso do alfabetizador voluntário bolsista de, em inexistindo saldo suficiente na conta bancária e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata o item 7.3.

7.8 As contas bancárias ficarão bloqueadas para movimentação até que o alfabetizador bolsista compareça à agência do banco onde a conta foi aberta e proceda a entrega e a chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, como também o cadastramento da senha e a retirada do cartão magnético destinado à movimentação dos valores depositados a título de bolsa.

7.9 A isenção de tarifas bancárias abrange o fornecimento de um único cartão magnético, a realização de saques e a consulta a saldos e extratos da conta bancária, podendo o banco, a seu critério, limitar a quantidade de saques e depósitos mensais.

7.10 As consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, nos Terminais de Auto Atendimento do banco ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

7.11 O banco não está obrigado a fornecer talonário de cheques ao alfabetizador bolsista, podendo, ainda, restringir os saques e as consultas a saldos e extratos aos seus Terminais de Auto Atendimento e aos seus correspondentes bancários.

7.12 Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para retiradas nos Terminais de Auto Atendimento forem incompatíveis com os valores dos saques a serem efetuados pelo Alfabetizador bolsista, os bancos acatarão os saques e consultas nos caixas convencionais mantidos nas agências bancárias de seu relacionamento.

7.13 O alfabetizador bolsista que efetuar a movimentação de sua conta bancária em desacordo com o estabelecido nesta Resolução, ou, ainda, solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético, ficará sujeito ao pagamento das correspondentes

tarifas bancárias, que serão levadas a débito do correntista, independente de autorização prévia.

7.14 Os créditos não sacados pelo alfabetizador bolsista, no prazo de validade dos cartões magnéticos, poderão ser revertidos pelo banco em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa.

7.15 Decorrido o prazo e efetuada a reversão de que trata o parágrafo anterior, o FNDE/MEC poderá solicitar ao banco o encerramento da conta, aberta para crédito das bolsas.

7.16 Os pagamentos a que se referem o item 7.3 serão efetuados integralmente pela SEED até a publicação das orientações de financiamento das ações de alfabetização de jovens e adultos pelo Ministério da Educação, para o ano de 2011, que definirá as regras para o pagamento das bolsas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE. Após a publicação das regras a serem definidas pelo MEC/FNDE, não haverá prejuízos para os alfabetizadores selecionados e efetivados.

8 Do Resultado do Processo de Seleção

8.1 O resultado da seleção será fixado em local público, na sede dos NREs.

8.2 O candidato que se sentir prejudicado, pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso junto a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos do respectivo NRE de inscrição.

8.3 Após análise dos recursos, o NRE fixará o resultado final da seleção em local público na sua sede, encaminhando-o à SEED/DEB/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos para ser publicado em Diário Oficial e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br.

9 Das Disposições Finais

9.1 A inscrição implica a presunção de conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

9.2 As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do NRE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.

9.4 A classificação no presente Processo de Seleção não garante ao candidato o direito subjetivo à adesão ao Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

9.5 O Processo de seleção de Alfabetizadores Voluntários disciplinado por este Edital tem validade da data de sua publicação até 21 de outubro de 2011.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da SEED.

Curitiba, 12 de maio de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

EDITAL N.º 15/2011 - DG/SEED

ANEXO I

NRE	MUNICÍPIO	ALFABETIZADOR
APUCARANA	Apucarana	18
	Arapongas	22
	Bom Sucesso	11
	Borrazópolis	11
	California	7
	Cambira	9
	Cruzmaltina	11
	Faxinal	15
	Jandaia do Sul	22
	Kalore	15
	Marilândia Do Sul	9
	Marumbi	7
	Mauá da Serra	11
	Novo Itacolomi	11
	Rio Bom	15
	Sabáudia	11
	Total do NRE	205
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Adrianópolis	11
	Almirante Tamandaré	11
	Bocaiúva do Sul	11
	Campina Grande do Sul	11
	Campo Magro	7
	Cerro Azul	15
	Colombo	22
	Doutor Ulysses	18
	Itaperuçu	11
	Pinhais	11
	Piraquara	11
	Quatro Barras	11
	Rio Branco do Sul	11
	Tunas do Paraná	15
	Total do NRE	176

AREA M.ETROPOLITANA SUL	Agudos do Sul	11
	Araucária	11
	Balsa Nova	11
	Campo do Tenente	11
	Campo Largo	11
	Contenda	15
	Fazenda Rio Grande	23
	Lapa	15
	Mandirituba	11
	Piên	6
	Quitandinha	11
	Rio Negro	7
	São José dos Pinhais	29
	Tijucas do Sul	15
	Total do NRE	187
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	25
	Brasilândia Sul	11
	Formosa do Oeste	15
	Iracema do Oeste	11
	Jesuítas	23
	Nova Aurora	15
	Tupãssi	15
	Total do NRE	115
CAMPO MOURAO	Altamira do Paraná	11
	Araruna	11
	Barbosa Ferraz	11
	Campina da Lagoa	15
	Campo Mourao	25
	Corumbataí do Sul	11
	Engenheiro Beltrão	16
	Farol	15
	Fênix	11
	Iretama	25
	Luiziana	11
	Mamborê	15
	Nova Cantu	11

CAMPO MOURAO	Peabiru	15
	Quinta do Sol	15
	Roncador	18
	Total do NRE	236
CASCABEL	Anahy	11
	Boa Vista da Aparecida	11
	Braganey	11
	Cafelândia	7
	Campo Bonito	15
	Capitão Leônidas Marques	11
	Cascavel	18
	Catanduvas	11
	Céu Azul	15
	Corbélia	11
	Guaraniaçu	18
	Ibema	18
	Iguatu	11
	Lindoeste	15
	Santa Lúcia	9
	Santa Tereza do Oeste	11
	Três Barras do Paraná	11
	Vera Cruz do Oeste	11
	Total do NRE	225
	CIANORTE	Cianorte
Cidade Gaúcha		11
Guaporema		11
Indianópolis		11
Japurá		11
Jussara		11
Rondon		11
São Manoel do Paraná		6
São Tome		7
Tapejara		15
Terra Boa		22
Tuneiras do Oeste		15
Total do NRE		142

CORNELIO PROCOPIO	Assai	7
	Bandeirantes	18
	Congonhinhas	22
	Cornélio Procópio	15
	Itambaracá	11
	Jataizinho	11
	Leópolis	7
	Nova América da Colina	11
	Nova Fátima	15
	Nova Santa Barbara	12
	Rancho Alegre	7
	Santa Amélia	7
	Santa Cecília do Pavão	18
	Santa Mariana	15
	Santo Antonio do Paraíso	9
	São Jerônimo da Serra	36
	São Sebastião da Amoreira	11
	Sertaneja	11
	Uraí	7
	Total do NRE	250
CURITIBA	Curitiba	159
	Total do NRE	159
DOIS VIZINHOS	Boa Esperança do Iguaçu	5
	Cruzeiro do Iguaçu	7
	Dois Vizinhos	18
	Nova Esperança do Sudoeste	7
	Nova Prata do Iguaçu	18
	Salto do Lontra	7
	São Jorge do Oeste	7
	Total do NRE	69
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	87
	Itaipulândia	7
	Matelândia	15
	Medianeira	11
	Missal	5

FOZ DO IGUAÇU	Ramilândia	15
	Santa Terezinha de Itaipu	15
	São Miguel do Iguaçu	25
	Serranópolis do Iguaçu	5
	Total do NRE	185
FRANCISCO BELTRÃO	Ampére	18
	Barracão	29
	Bela Vista da Caroba	7
	Bom Jesus do Sul	7
	Capanema	7
	Enéas Marques	7
	Flor da Serra do Sul	11
	Francisco Beltrão	22
	Manfrinópolis	7
	Marmeleiro	7
	Pérola do Oeste	7
	Pinhal de São Bento	5
	Planalto	11
	Pranchita	7
	Realeza	18
	Renascença	11
	Salgado Filho	7
	Santa Izabel do Oeste	11
	Santo Antonio do Sudoeste	29
	Verê	22
Total do NRE	250	
GOIOERE	Boa Esperança	11
	Goioerê	18
	Janiópolis	7
	Juranda	7
	Mariluz	15
	Moreira Sales	11
	Quarto Centenário	11
	Rancho Alegre do Oeste	11
	Ubiratã	18
	Total do NRE	109

GUARAPUAVA	Campina do Simão	7
	Candói	15
	Foz do Jordão	11
	Goioxim	15
	Guarapuava	58
	Pinhão	18
	Reserva do Iguaçu	7
	Turvo	13
	Total do NRE	144
IBAITI	Conselheiro Mairinck	9
	Figueira	11
	Guapirama	7
	Ibaití	43
	Jaboti	11
	Japira	7
	Pinhalao	11
	Siqueira Campos	7
	Tomazina	7
	Total do NRE	113
IRATI	Fernandes Pinheiro	7
	Guamiranga	11
	Inácio Martins	18
	Irati	11
	Mallet	7
	Prudentópolis	11
	Rebouças	15
	Rio Azul	7
	Teixeira Soares	5
	Total do NRE	92
IVAIPORÁ	Arapuã	18
	Ariranha do Ivaí	7
	Cândido de Abreu	22
	Godoy Moreira	11
	Grandes Rios	15
	Ivaiporã	22
	Jardim Alegre	40
	Lidianópolis	7
	Lunardelli	11

IVAIPORÁ	Manoel Ribas	7
	Rio Branco do Ivaí	15
	Rosário do Ivaí	11
	São João do Ivaí	25
	São Pedro do Ivaí	15
	Total do NRE	226
JACAREZINHO	Abatia	11
	Andirá	18
	Barra do Jacaré	7
	Cambara	22
	Carlópolis	11
	Jacarezinho	22
	Joaquim Távora	15
	Jundiá do Sul	11
	Quatiguá	11
	Ribeirão Claro	22
	Ribeirão do Pinhal	11
	Santo Antonio da Platina	25
	Total do NRE	186
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo	9
	Diamante do Sul	7
	Espigão Alto do Iguacu	25
	Laranjeiras do Sul	18
	Marquinho	15
	Nova Laranjeiras	25
	Porto Barreiro	11
	Quedas do Iguaçu	22
	Rio Bonito do Iguaçu	18
	Virmond	7
	Total do NRE	157
LOANDA	Diamante do Norte	15
	Itauna do Sul	11
	Loanda	33
	Marilena	7
	Nova Londrina	7
	Planaltina do Paraná	18

LOANDA	Porto Rico	6
	Querência do Norte	36
	Santa Cruz do Monte Castelo	18
	Santa Isabel do Ivaí	18
	Santa Mônica	18
	São Pedro do Paraná	7
	Total do NRE	194
LONDRINA	Alvorada do Sul	18
	Bela Vista do Paraíso	15
	Cafeara	7
	Cambé	18
	Centenário do Sul	40
	Florestópolis	7
	Guaraci	7
	Ibiporã	7
	Jaguapitã	7
	Londrina	58
	Lupionópolis	7
	Miraselva	5
	Pitangueiras	5
	Porecatu	18
	Prado Ferreira	5
	Primeiro de Maio	7
	Rolândia	7
	Sertanópolis	9
	Tamarana	11
	Total do NRE	258
MARINGÁ	Ângulo	7
	Astorga	11
	Atalaia	16
	Colorado	11
	Doutor Camargo	7
	Floraí	7
	Floresta	11
	Florida	5
	Iguaraçu	7
	Itambé	6
	Ivatuba	7

MARINGÁ	Lobato	7
	Mandaguaçu	7
	Mandaguari	11
	Marialva	18
	Maringá	43
	Munhoz de Mello	11
	Nossa Senhora das Graças	11
	Ourizona	11
	Paçandu	15
	Presidente Castelo Branco	7
	Santa Fé	7
	Santo Inácio	7
	São Jorge do Ivaí	7
	Sarandi	21
	Total do NRE	278
PARANAGUÁ	Antonina	33
	Guaraqueçaba	15
	Guaratuba	15
	Matinhos	7
	Morretes	15
	Paranaguá	65
	Pontal do Paraná	15
	Total do NRE	165
PARANAVAI	Alto Paraná	25
	Amaporã	11
	Cruzeiro do Sul	11
	Guairaça	11
	Inajá	11
	Itaguaje	11
	Jardim Olinda	11
	Mirador	15
	Nova Aliança do Ivaí	11
	Nova Esperança	15
	Paraíso do Norte	11
	Paranacity	7
	Paranapoema	11
	Paranavaí	65
Santa Inês	7	

PARANAVAI	Santo Antonio do Caiuá	15
	São Carlos do Ivaí	11
	São João do Caiuá	25
	Tamboara	7
	Terra Rica	36
	Uniflor	7
	Total do NRE	334
	PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul
Chopinzinho		7
Clevelandia		18
Coronel Domingos Soares		22
Coronel Vivida		18
Honário Serpa		18
Itapejara do Oeste		11
Mangueirinha		22
Mariópolis		7
Palmas		43
Pato Branco		22
São João		7
Saudade do Iguaçu		7
Sulina		7
Vitorino		7
Total do NRE		223
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	18
	Laranjal	15
	Mato Rico	15
	Nova Tebas	43
	Palmital	36
	Pitanga	18
	Santa Maria do Oeste	11
	Total do NRE	156
PONTA GROSSA	Carambeí	7
	Castro	43
	Imbituva	7
	Ipiranga	7
	Ivaí	7
	Palmeira	11

PONTA GROSSA	Pirai do Sul	7
	Ponta Grossa	18
	Porto Amazonas	7
	São João do Triunfo	9
	Tibagi	18
	Total do NRE	141
TELÊMACO BORBA	Curiúva	15
	Imbaú	40
	Ortigueira	65
	Reserva	11
	Sapopema	11
	Telêmaco Borba	29
	Ventania	7
	Total do NRE	178
TOLEDO	Diamante do Oeste	7
	Entre Rios do Oeste	7
	Guaira	29
	Marechal Cândido Rondon	18
	Maripá	7
	Mercedes	5
	Nova Santa Rosa	5
	Ouro Verde do Oeste	7
	Palotina	15
	Pato Bragado	7
	Quatro Pontes	5
	Santa Helena	18
	São José das Palmeiras	7
	São Pedro do Iguaçu	15
	Terra Roxa	11
	Toledo	36
	Total do NRE	199
UMUARAMA	Alto Paraíso	15
	Alto Piquiri	11
	Altônia	15
	Cafezal do Sul	11
	Cruzeiro do Oeste	15
	Douradina	18

UMUARAMA	Esperança Nova	7
	Francisco Alves	7
	Icaraíma	11
	Iporã	22
	Ivaté	15
	Maria Helena	7
	Nova Olímpia	11
	Perobal	11
	Pérola	9
	São Jorge do Patrocínio	7
	Tapira	7
	Umuarama	70
	Xambê	11
	Total do NRE	280
UNIÃO DA VITÓRIA	Antonio Olinto	9
	Bituruna	11
	Cruz Machado	11
	General Carneiro	15
	Paula Freitas	7
	Paulo Frontin	5
	Porto Vitória	5
	São Mateus do Sul	7
	União da Vitória	15
	Total do NRE	85
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	25
	Jaguariaíva	7
	Salto do Itararé	11
	Santana do Itararé	7
	São José da Boa Vista	7
	Sengés	18
	Wenceslau Braz	18
	Total do NRE	93
TOTAL GERAL	5.810	

EDITAL N.º 15/2011 - DG/SEED
ANEXO II
ENDEREÇO DOS NÚCLEOS REGIO.NAIS DE EDUCAÇÃO

NRE	Endereço	Telefone	CEP
Apucarana	Rua Miguel Simeão, 447	(43) 3422-7888	86.800-260
Área Metropolitana Norte	R Máximo João Kopp, 274 Bl.04	(41) 3351-6607	82.630-900
Área Metropolitana Sul	Av. Iguaçu, 420 - 7.º Andar - Rebouças	(41) 3901-2819	80.230-902
Assis Chateaubriand	Rua do Bosque, 375	(44) 3518-2750	85.935-000
Campo Mourão	Rua Brasil, 1959	(44) 3529-1222	87.303-100
Cascavel	Av. Brasil, 2040	(45) 3218-7875	85.816-290
Cianorte	Rua Guararapes, 171	(44) 3629-1866	87.200-000
Cornélio Procopio	Av. Minas Gerais, 437	(43) 3523-5001	86.300-000
Curitiba	Rua Inácio Lustosa, 700	(41) 3901-2876	80.510-000
Dois Vizinhos	Av. Rio Grande do Sul, 321	(46) 3536-4575	85.660-000
Foz do Iguaçu	Av. Rosa Cirilo de Castro, 1050	(45) 3522-2112	85.863-736
Francisco Beltrão	Av. Júlio A. Cavalheiro, 1272	(46) 3524-3133	85.601-000
Goioerê	Av. Mauro Mori, 1164	(44) 3522-3455	87.360-000
Guarapuava	Rua Pedro Alves, 104	(42) 3623-6008	85.010-080
Ibaiti	Rua Nilo Sampaio, s/n.º	(43) 3546-3787	84.900-000
Irati	Rua Cel. Emílio Gomes, 111	(42) 3423-2535	84.500-000
Ivaiporã	Av. Paraná, 330	(43) 3472-1140	86.870-000
Jacarezinho	Alameda Padre Magno, 354	(43) 3527-2322	86.400-000
Laranjeiras do Sul	R Mal. Cândido Rondon, 2473	(42) 3635-3017	85.301-290
Londrina	Rua Maringá, 290	(43) 3371-1300	86.060-000
Maringá	Av. Carneiro Leão, 93	(44) 3262-2526	87.013-080
Loanda	Av. Des. Munhoz de Mello, 1237	(44) 3425-5266	87.900-000
Paranaguá	R Baronesa do Cerro Azul, 1027	(41) 3424-9008	83.203-420
Paranavaí	Av. Paraná, 683	(44) 3423-2002	87.704-100
Pato Branco	R Ibiporã, 784, 2.º e 3.º Andar	(46) 3225-0505	85.501-280
Pitanga	Av. Brasil, 180	(42) 3646-5053	85.200-000
Ponta Grossa	Praça Marechal Floriano, 26	(42) 3225-7373	84045-100
Telêmaco Borba	Av. Samuel Klabin, 725	(42) 3273-3313	84.261-050
Toledo	Av. Maripá, 4896	(45) 3252-2717	85.902-060
Umuarama	Av. Paraná, 5396	(44) 3622-4433	87.502-000
União da Vitória	Rua Prof Amazilia, 593, 2.º Andar	(42) 3522-4793	84.600-000
Wenceslau Braz	Rua Expedicionarios, 200	(43) 3528-4462	84.950-000

EDITAL N.º 15/2011 - DG/SEED

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

Identificação

1. Nome do(a) Candidato(a) _____
CPF: _____ RG: _____ UF: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Fax: _____ e-mail: _____ n.º de filhos _____

2. Situação Funcional

Função atual: _____
Vínculo: _____ LF _____
Estabelecimento onde já atuou: _____
Município: _____
Tempo de serviço: _____

3. Formação

Nome do Curso: _____
Local: _____
Ano de conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 15/2011 - DG/SEED e apresento a documentação exigida.

Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura _____

Recebi de _____ a presente inscrição, para credenciamento e seleção de Alfabetizador Voluntário, referente ao Edital n.º 15/2011 – DG/SEED.

Nome e Assinatura do funcionário do NRE.

Nome _____ Assinatura _____

EDITAL N.º 15/2011 - DG/SEED

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Participação nas Edições anteriores do Programa Paraná Alfabetizado	Cada Edição equivale a 5 (cinco) créditos	-----	35 créditos
Vínculo como professor de Rede Pública de Educação	Especialização em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização	30 créditos	30 créditos
	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental de 1. ^a a 4. ^a série ou em alfabetização	20 créditos	
	Curso Superior de Licenciatura em Letras Português ou em outra Licenciatura	15 créditos	
	Curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério	10 créditos	
Residência em local de difícil acesso	Especialização em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização	25 créditos	25 créditos
	Curso de Pedagogia com habilitação específica em Ensino Fundamental de 1. ^a a 4. ^a série ou em alfabetização	20 créditos	
	Curso Superior de Licenciatura em Letras Português ou em outra Licenciatura	15 créditos	
	Ensino Nível Médio, com habilitação em Magistério	12 créditos	
	Matriculados e frequentando a 4. ^a série do Curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério	10 créditos	
	Ensino Médio, quando se tratar de candidato a alfabetizador indígena bilingue ou alfabetizador quilombola	10 créditos	
	Cursando o Ensino Médio	5 créditos	
	Ensino Fundamental, quando se tratar de candidato a alfabetizador indígena bilingue ou alfabetizador quilombola	10 créditos	

EDITAL N.º 15/2011 - DG/SEED

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO – FORMAÇÃO ETAPA INICIAL

RG n.º _____

(Nome completo)

tem ciência de que o credenciamento e a seleção para Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital, exige, como obrigação do(a) Alfabetizador(a) selecionado(a), o cumprimento da carga horária de 60h de Formação Inicial, sendo 30h de participação no Curso Intensivo de Formação Inicial em Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos e 30h de participação no Curso Intensivo de Formação Etapa Continuada, e 64h de participação em Reuniões Pedagógicas a serem realizadas no município onde reside. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão do Alfabetizador do programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado a qualquer momento.

_____, ____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 15/2011- DG/SEED

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO – FORMAÇÃO ETAPA CONTINUADA

RG n.º _____

(Nome completo)

tem ciência de que o credenciamento e a seleção para Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital, exige, como obrigação do(a) Alfabetizador(a) selecionado(a), que já tenha atuado em edições anteriores do Programa Paraná Alfabetizado, a participação no Curso Intensivo de Formação Continuada em Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão do Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado a qualquer momento.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 15/2011- DG/SEED

ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO – REUNIÕES PEDAGÓGICAS
DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

RG n.º _____

(Nome completo)

tem ciência de que o credenciamento e a seleção para Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital, exige, como obrigação do(a) Alfabetizador(a) selecionado(a), a participação nas reuniões Pedagógicas de Formação Continuada em Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, a serem realizadas semanalmente (2h semanais) ou quinzenalmente (4h quinzenais), no período letivo de alfabetização, com o Coordenador Local de Alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão do Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado a qualquer momento.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 15/2011- DG/SEED

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO

Eu _____ RG n.º _____,

(Nome completo)

declaro residir no endereço _____, município _____, sendo este local de difícil acesso, conforme o referido Edital de Credenciamento e Seleção. Declaro que, se selecionado(a), desenvolverei as atividades de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, de que trata o Termo de Compromisso por mim assinado, no referido local (assentamento, acampamento, distrito, patrimônio ou vila rural, ilha, dentre outros).

_____, _____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 15/2011- DG/SEED

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Declaramos que _____, RG n.º
_____, é indígena residente na Terra Indígena
_____, município
de _____, é
candidato(a) a Alfabetizador(a) Voluntário no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná
Alfabetizado, para atuar junto à turma de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos na referida
Terra Indígena.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do Cacique

Assinatura de Liderança Indígena

EDITAL N.º 15/2011- DG/SEED

ANEXO X

PARECER DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS DO NRE

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO DO(A) ALFABETIZADOR(A):

- Cumprimento da carga horária de alfabetização, considerando sua assiduidade e participação em todas as atividades de alfabetização planejadas pelo Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.
- Cumprimento da carga horária nas Reuniões Pedagógicas de Formação Continuada, considerando sua assiduidade e participação nas atividades planejadas.
- Entrega de toda a documentação exigida pelo Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado (Relatórios Mensais das Atividades de Alfabetização, Registro Mensal de Frequência dos Alfabetizandos e Avaliação Mensal de cada alfabetizando) nos prazos estabelecidos.

Considerando os critérios acima relacionados, somos de parecer () favorável () desfavorável que o(a) candidato(a) a Alfabetizador(a) Voluntário de Jovens e Adultos e Idosos, _____, atue nesta função no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado no ano de 2011, tendo em vista os motivos abaixo descritos.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos NRE (pôr carimbo)

EDITAL N.º 15/2011- DG/SEED

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
RG n.º _____, declaro a desistência de minha inscrição
como candidato(a) a Alfabetizador(a) Voluntário(a) no referido processo de credenciamento e
seleção.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)